



Recursos COVID-19 e Portaria 1857/2020



Dr^a. Prof^a Carla Albert

CNM

11/08/2020

Tópicos

- Tipos de repasses;
- Repasses Grupo *Coronavírus (Covid-19)*;
- Portaria 1857/ 2020 – Saúde&Educação;
- Possibilidades de uso.



Repasses

**Repasse Bloco Custeio/
Grupo Coronavírus:** (Prt
480, 774 e 1.666).

LC 172/ 2020
Uso de saldos

Centros Covid-19:
Prt 430/ 2020

LC 173/ 2020
Auxílio aos Municípios

Repasse regular:
APS, VS, MAC (MAC e FAEC),
AFB, Gestão.

Prt 1857/2020:
PSE-Covid-19

Emendas da Saúde

Emendas Especiais



Consulta recursos Covid-19

Tipos de consulta ▾

Detalhada

Detalhada

Os campos com * são obrigatórios.

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados na emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias.

* Ano: 2020 ▾ Mês: Julho ▾ * Tipo de consulta: Fundo a Fundo ▾

Grupo: CORONAVÍRUS (COVID-19) ▾ Ação: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA C ▾

CPF/CNPJ/UG: Estado: SANTA CATARINA ▾ Município: APIUNA ▾ Processo: Ex.: (12345678901234567)

Selecione

- CV 40 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 969
- CV 50 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 976
- CV 70 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 967
- CV20 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 940
- CV20 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 940
- CV30 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 947
- CV30 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 947
- CV30 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 947
- EMENDA DE BANCADA - EIND
- MP01 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 924

EMENDA DE BANCADA - EIND ▾



Consulta recursos Covid-19

emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade	CPF/CNPJ
2020	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA	11.195.905/0001-80
Bloco	Grupo	Ação	
CUSTEIO	CORONAVÍRUS (COVID-19)	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	
Ação Detalhada	UF	Município	Código IBGE
CORONAVÍRUS (COVID-19)	SC	APIUNA	420125
População	Ano Censo	N° OB	
10.743 habitantes	2019	815846	

Observação

PAGAMENTO DE 65818-CORONAVIRUS (COVID-19) PARCELA UNICA MUNICIPAL - PROCESSO 25000098026202062 UF SC

Comp. /Parcela	Município	Código IBGE	Motivo Rejeição	Valor
Ãsnica em 2020	APIUNA	420125		150.000,00
Ãsnica em 2020	APIUNA	420125		100.000,00
Ãsnica em 2020	APIUNA	420125		679.190,00



**GESTÃO
MUNICIPAL**
EM FOCO

Consulta dos recursos Prt 1857/ 2020

Consulta | Fundo Nacional de Saúde

A⁻ A A⁺ 0

PT ▾ V. 1.31.6 ? Ajuda

Tipos de consulta ▾

Consolidada

Consolidada

Os campos com * são obrigatórios.

* Ano

Estado

Município

Tipo de Repasse

Selecione ▾

Todos ▾

Todos ▾

Todos ▾

🔍 Consultar

🗑️ Limpar

Custeio/ Grupo Coronavírus: (Prts 480, 774 e 1.666).

Que ações de enfrentamento são essas?

“(...) Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19.”



TODA a Rede de Saúde

Prevenção e Tratamento

UBS e equipes

Vigilância

Consórcios

UPA ou similar

Serviços de Saúde Mental

Grupo de risco: Pessoas acima de 60 anos se enquadram no grupo de risco, mesmo que não tenham nenhum problema de saúde associado. Além disso, pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença neurológica ou renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas, entre outras.

Média e Alta Complexidade

Gestão da Saúde

Ass. Farmacêutica



Normativas a serem verificadas

Plano de Contingência, com revisão

Arts. 2º e 3º da LC 141/ 2012

Arts. 5º e 6º da Prt Consolidação 06/ 2017

Texto normativo da Portaria “Covid-19”

Promoção

Proteção

Recuperação da saúde

TODA
a Rede de Saúde



TODA a Rede ????

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2020 | Edição: 124-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os Estados, Municípios e Distrito Federal deverão observar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial os art. 4º e art. 4º-A ao art. 4º-I.

Recursos Covid-19: Portarias 480, 774 e 1.666

Ações de enfrentamento Quais?

1. Quais desses valores posso usar para pagar folha da Saúde?
2. Dos que podem para folha, pode usar todos os valores ou somente uma parte?
3. Quais desses valores podem ser usados para repassar aos hospitais?
4. Na mesma linha da pergunta 2, pode usar o valor total da portaria 1666/ 2020 para hospital?
5. Quais dos valores pode usar para repassar a consórcios?
6. Quais valores pode ser usado para comprar testes?



Uso dos recursos Resumo

		Pode utilizar em				
Tipo de repasse	Aba do FNS	Compra de medicamento	Folha (geral)	Pagamento de Serviços (hospital)	Repasse para Consórcios	EPI/ Testes
COVID-19	Consulta Detalhada	Sim, desde que na REMUME.	Sim, de toda a RAS. Inclusive de antes da Pandemia.	Sim. Prestadores de Serviços. Não pode eletivas.	Sim. Prestadores de Serviços.	Sim

- Equipamentos permanentes (despesa de capital)?

Prts 480, 774 e 1.666:

“Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Prt de Consolidação nº06/ 2017 (financiamento do SUS)

Art. 3º

(...)

III - o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde - SUS em sua respectiva esfera de competência. [\(Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.992 de 28.12.2017\)](#)

§ 3º A vinculação de que trata o inciso I do § 2º é válida até a aplicação integral dos recursos relacionados a cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem ao repasse, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso no fundo de saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município. [\(Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.992 de 28.12.2017\)](#)

Uso dos recursos

Resumo



Ação 20.36901.10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importânc...

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Informações Básicas

Informações Complementares

Implementação

Planos Orçamentários

Financeiro

Origem

Crédito Adicional

Descrição

Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

Base Legal

Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

Ação de Insumo Estratégico

Produto

Ação realizada

Cita “ações de prevenção etc” e “outras despesas necessárias”...MAS não cita **DESPESAS DE OUTRA NATUREZA** ou ainda **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**.

Portaria 1857/2020

Artigo 1º

§ 2º Para fins de definição do incentivo financeiro de que trata este artigo, foram elencadas todas as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme o Censo Escolar 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando a metade dos estudantes matriculados.



Portaria 1857/2020

Artigo 1º

§ 3º (...) para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam essas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, independente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.



Portaria 1857/2020

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 (...).

(...) produtos de higienização; material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelho, adesivos de marcação para distanciamento social, materiais educativos (...)



Portaria 1857/2020

ORIENTAÇÕES PARA REABERTURA DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

BRASÍLIA | DF
2020



Recursos Covid-19: Portarias 480, 774 e 1.666
Portaria 1857/ 2020 (PSE, no âmbito da Covid)

Prestação de contas

RAG (LC 141/ 2012)

Portal PM (Lei nº 13.979/ 2020)

Chegam no Bloco
de Custeio

480; 774 e **1.666**: vários níveis de Atenção
serviços e ações em Saúde: Profissionais
(antes e durante a pandemia).



Portarias Covid-19

- Quais valores posso usar para pagar folha da Saúde? Todos ou parte deles?



Prts 480, 774 e 1.666: Folha e encargos de profissionais de antes&durante a pandemia DESDE que atuando em Serviços com CNES e de acordo com o Art. 2º da LC 141/ 2012.



Para pagamento no âmbito das eletivas, não usar recursos COVID-19: Já recebemos recursos para isso e, em alguns estados, esses procedimentos estão suspensos.


Emendas da Saúde (se individuais), Portarias 488 e 545/ 2020




§ 9º, Art. 166º da CF *As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.*

Portarias Covid-19

- Quais desses valores podem ser usados para repassar aos hospitais?

 Prts 480, 774 e 1.666: Todos. Contratualização, Plano, metas, etc.

 Para pagamento no âmbito das eletivas, não usar recursos COVID-19: Já recebemos recursos para isso e, em alguns estados, esses procedimentos estão suspensos.

Portarias Covid-19



- Quais dos valores pode usar para repassar a consórcios?

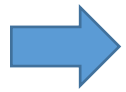
➔ Prts 480, 774 e 1.666 (COVID-19); 545/ 2020 (emendas da Saúde): Sim. Os consórcios são parte da Rede de Saúde.

⚠ Para pagamento no âmbito das eletivas, não usar recursos COVID-19: Já recebemos recursos para isso e, em alguns estados, esses procedimentos estão suspensos.

Portarias Covid-19



- Quais valores pode ser usado para comprar testes?



Prts 480, 774 e 1.666 (COVID-19); 545/ 2020 (emendas da Saúde), Vigilância em Saúde (Artº 433 da Prt Consolidação nº 06/ 2017), APS (Prt 2979/ 2019; 172 e 173 de 2020), Média e Alta Complexidade.

Obrigada APRECE!

Telefone: (061) 2101-6000 (Brasília/ DF)

E-mail: carla.albert@cnm.org.br

saude@cnm.org.br

